

MPV-351

00004

**COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL DESTINADA A
EMITIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 351, DE 22 DE
JANEIRO DE 2007**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 351, DE 22 DE JANEIRO DE 2007

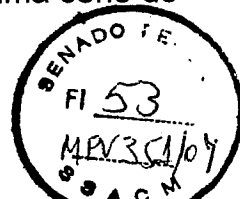
Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, reduz para vinte e quatro meses o prazo mínimo para utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS decorrentes da aquisição de edificações, amplia o prazo para pagamento de impostos e contribuições e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 351, de 22 de janeiro de 2007, renumerando-se o atual § 2º para parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MP) nº 351, de 22 de janeiro de 2007, está inserida no recentemente lançado Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). De um modo geral, o programa tem por objetivo propiciar que o País cresça em um ritmo mais acelerado. Visto que, na atual conjuntura, o Estado não dispõe de todos os recursos necessários para o alcance desse objetivo, a participação do setor privado é extremamente necessária. Nesse contexto, o Poder Executivo editou a medida provisória em tela, que contempla uma série de incentivos fiscais destinados a aumentar o investimento privado.



A MP, no entanto, não permite que as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples ou pelo Simples Nacional obtenham os benefícios por ela instituído. Certamente, esse é um ponto que merece ser revisto.

As microempresas e empresas de pequeno porte são fundamentais para a economia brasileira. Elas são responsáveis pela grande maioria dos empregos, gerando renda para milhões de famílias brasileiras. Nesse contexto, é imprescindível que elas também possam participar do atual esforço de crescimento econômico proposto para a sociedade brasileira, visto que os incentivos fiscais por ele abrangidos podem fortalecê-las. Dessa forma, mais empregos e mais renda serão gerados, o que não só contribuirá para que sejam alcançados os objetivos do PAC mas também, para que seja aumentado o padrão de vida dos brasileiros.

Tendo em vista os relevantes objetivos sociais de que se reveste nossa emenda, estamos certos de que contaremos com o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2007.



Deputado DAMIÃO FELICIANO

